



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

**INSPEÇÃO REALIZADA NA
COMARCA VINCULADA DE NOVA
JAGUARIBARA - CE**

RELATÓRIO

Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Conselho Superior da Magistratura.

Conforme Portarias nºs 17/2014, de 28 de fevereiro de 2014, e 41/2014, de 28 de março de 2014, desta Corregedoria-Geral da Justiça, encaminha-se a Vossa Excelência o **RELATÓRIO**, mapas, fotografias e demais documentos alusivos à **INSPEÇÃO** efetivada na Comarca Vinculada de **NOVA JAGUARIBARA**, no dia 25 de abril de 2014, pelo Juiz Corregedor Auxiliar João Everardo Matos Biermann, sob a supervisão deste signatário.

**ESPECIFICAÇÕES GERAIS DA COMARCA
INSPECIONADA**

Trata-se de Comarca Vinculada, cujo Fórum, denominado Emiliana Queiroz Tamiarana, situa-se na Praça dos Três Poderes, nº 186, bairro Centro. Segundo dados coletados, construída no Vale do Jaguaribe, Nova Jaguaribara foi a primeira cidade planejada do Ceará. Totaliza, de acordo com o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), com base no censo de 2010, 10.496 habitantes, localizando-se na Microrregião do Médio Jaguaribe, distando cerca de 225 km da Capital do Estado.

Pontua-se que, no dia da inspeção, constatou-se que o Fórum funcionava das 8:00h às 14:00h, sem plantões para recebimento de petições e documentos no Protocolo, após esse expediente. Sugeriu-se que o magistrado adequasse o horário de funcionamento nos moldes ordenados pela Portaria nº 903/2012, publicada no D.J de 31.5.2012, e Resoluções nºs 88 e 130, do CNJ, ampliando o período de encerramento dos serviços.

Com referência à estrutura física do prédio, a edificação do Fórum está em conformidade com os padrões arquitetônicos aprovados pelo Tribunal de Justiça para as unidades vinculadas do Estado, com instalações suficientes para o normal desempenho da função jurisdicional, necessitando, apenas, de reposição de algumas cerâmicas no piso. Destaca-se que o almoxarifado está localizado no local do Protocolo, na entrada do prédio, com exposição, através da vidraça do ambiente, do material guardado.

Concernente aos equipamentos de informática (máquinas, impressoras, etc.) e ao mobiliário em uso, verifica-se que há a necessidade de renovação e modernização dos móveis, assim como de armários para processos, reposição de portas estragadas pelo cupim e remoção do mobiliário velho, inutilizado. Precisa-se, também, de geladeira para a cozinha dos servidores, de um computador para a Secretaria e de cadeiras.

O Fórum não conta com segurança eletrônica ou presencial.

METODOLOGIA

O exame foi formalmente instalado pelo Juiz Corregedor Auxiliar designado, às 9:00h, do dia 25 de abril de 2014, restando concluído às 19h20min, do mesmo dia.

A avaliação do Módulo foi levada a efeito mediante exame de um percentual das ações judiciais em curso, notadamente, os feitos envolvendo presos provisórios; réus foragidos; execução penal; Tribunal do Júri; cartas precatórias cíveis e criminais; mandados de segurança; ações civis públicas; ações por improbidade administrativa; processos inclusos nas Metas 2 de 2009 e 2010, do CNJ; demandas que, por expressa disposição legal, exigem prioridade de processamento, inclusive as submetidas ao Estatuto do Idoso e as que figuram como parte(s) ou interessado(s), crianças ou adolescentes; conclusos há mais de cem dias; conclusos para julgamento e, finalmente, os pendentos de expedientes.

JUIZ EM ATUAÇÃO NO MÓDULO

Os serviços judiciários são desempenhados pelo Dr. Wildemberg Ferreira de Sousa, Juiz Substituto Titular da Comarca de Jaguaratama desde 5 de julho de 2013, que responde, automaticamente, pela Vinculada de Nova Jaguaribara, exercendo, ainda, a jurisdição eleitoral.

PRESTAÇÃO JURISDICIONAL

O Dr. Wildemberg Ferreira de Sousa ingressou na Magistratura estadual em julho de 2013 e, considerando os meses efetivamente trabalhados até março de 2014, incluindo suas respondências e auxílios, o juiz obteve a seguinte prestação jurisdicional:

MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL DO MAGISTRADO DE 7/2013 A 3/2014 (9 MESES TRABALHADOS)				
SENTENÇAS	AUDIÊNCIAS	DECISÕES INTERLOCUTÓRIAS	ACORDOS	DESPACHOS
579	299	289	67	2.588

Analisando os números do quadro acima, verifica-se que nos últimos 9 (nove) meses de exercício jurisdicional, o judicante apresentou movimentação processual mensal conforme quadro abaixo:

MÉDIA MENSAL DE PROCESSOS E ATOS JURISDICIONAIS DE 7/2013 A 3/2014 (9 MESES TRABALHADOS)				
SENTENÇAS	AUDIÊNCIAS	DECISÕES INTERLOCUTÓRIAS	ACORDOS	DESPACHOS
64,33	33,22	32,11	7,4	287,55

À frente da Comarca inspecionada, o magistrado obteve a seguinte estatística processual:

MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL DO MAGISTRADO DE 7/2013 A 3/2014 (9 MESES TRABALHADOS)				
SENTENÇAS	AUDIÊNCIAS	DECISÕES INTERLOCUTÓRIAS	ACORDOS	DESPACHOS
258	135	86	27	1.634

Junto à Comarca Vinculada de Nova Jaguaribara, o Dr. Wildemberg Ferreira de Sousa apresentou a seguinte média processual:

MÉDIA MENSAL DE PROCESSOS E ATOS JURISDICIONAIS DE 7/2013 A 3/2014 (9 MESES TRABALHADOS)				
SENTENÇAS	AUDIÊNCIAS	DECISÕES INTERLOCUTÓRIAS	ACORDOS	DESPACHOS
28,66	15	9,5	3	181,55

REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Conforme dados inseridos no Formulário de Inspeção, Correição e Visita – FICOVI, preenchido pela Unidade, responde pela Promotoria de Justiça da Comarca Vinculada de Nova Jaguaribara, o Dr. Oscar Stefano Fioravanti Júnior, em exercício na Secretaria desde 30 de setembro de 2013.

DEFENSORIA PÚBLICA

Não há Defensor Público lotado na Comarca inspecionada.

ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA

A Unidade dispõe, apenas, de um funcionário efetivo do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, o servidor Paulinelli Pinheiro Nogueira, que acumula o cargo de Diretor de Secretaria. Não há Oficial de Justiça lotado na Comarca. Existem, ainda, quatro funcionários cedidos pela Prefeitura local, conforme quadro abaixo:

Paulinelli Pinheiro Nogueira	Servidor do T.J, acumulando o cargo de Diretor de Secretaria.
Fabício Saldanha de Almeida	Cedido da Prefeitura.
Laélia Maria Alves Ferreira	Cedida da Prefeitura.
Reginalda de Souza Brito	Cedida da Prefeitura.
Maria Luiza Queiroz de Lima	Cedida da Prefeitura.

EXAME PROCESSUAL

Inicialmente, destaca-se que a Secretaria interligou-se ao TJCE e à rede mundial de computadores somente no final do ano passado, bem como, conseqüentemente, aos sistemas disponibilizados pela Justiça, motivo pelo qual os processos não foram, ainda, cadastrados no SPROC. **A Unidade foi orientada para que, com a maior brevidade possível, as demandas sejam migradas para o sistema processual utilizado pelas unidades interioranas.**

Dos processos que foram devidamente inspecionados na Secretaria da Comarca Vinculada de Nova Jaguaribara, constatou-se que:

a) Havia 34 processos conclusos para sentença, sendo, deste número, 24 com prazo excedido. Dos 344 feitos conclusos para despachos, 188 deles estavam paralisados há mais de cem dias e 42 aguardavam para ser impulsionados inicialmente, a exemplo dos números: 4559/14 (22.1.2014), 4570/14 (28.1.2014), 4395/13 (16.9.2013), 4534/14 (9.1.2014), 4379/13 (9.9.2013), 4461/13 (5.11.2013), 4421/13 (2.10.2013), 4569/14 (27.1.2014). **Recomendou-se a movimentação dessas ações pelo magistrado;**

b) Existiam 40 ações com audiências designadas até o dia 12 de maio de 2014. Observou-se que, de outubro/2013 a março/2014, apenas 117 atos audienciais foram realizados no Módulo, **sendo o judicante orientado no sentido de incrementar a pauta de audiências da Unidade, alcançando, com a maior brevidade possível, a prestação jurisdicional final;**

c) Verificou-se **demora por parte da Secretaria em realizar os expedientes, bem como, no cumprimento e devolução de mandados entregues ao Oficial de Justiça atuante na Unidade inspecionada.** No dia da inspeção, havia 37 mandados por serem entregues ao meirinho, como também, 31 aguardando devolução;

d) No que se refere às **Metas 2 de 2009 e 2010**, do Conselho Nacional de Justiça, havia 77 processos inerentes à primeira e doze atinentes à segunda. **Recomendou-se a movimentação dessas ações, cumprindo, integralmente, os objetivos estabelecidos pelo CNJ;**

e) Dos feitos de competência do **Tribunal do Júri**, oito deles estavam pendentes de ser incluídos em pauta de julgamento. Nos últimos 24 meses, nenhuma sessão foi realizada pelo Módulo;

f) Toante aos processos de **presos provisórios**, destacaram-se os de nºs: 4093/13, réu preso em janeiro/2013, sem notícia do início da instrução; 4557/14, acusado preso em 20.1.2014, sem ter sido denunciado até a data da inspeção, com tramitação estagnada desde 31.3.2014. **Recomendou-se ao magistrado que avaliasse a possibilidade de acelerar o julgamento, sem prejuízo da apreciação do excesso de prazo na formação da culpa, ex officio;**

g) Das ações civis públicas e por improbidade administrativa, constatou-se demora na prestação jurisdicional, a exemplo de: 4397/13 (paralisada desde 28.2.2014); 4238/13 (31.1.2014); 3370/11 (2.9.2013); 4221/13 (31.1.2014); 3414/11 (12.9.2013); 3976/12 (19.2.2014, **faltando, ainda, o cumprimento do despacho citatório**); 4220/13 (17.1.2014); 3615/11 (20.12.2013); 2242/08 (17.4.2013); 3997/12 (29.8.2013); 3671/11 (24.10.2013); 3433/11 (30.1.2014). Nas demandas n^{os} 2228/08 e 2241/08, ajuizadas em 31.1.2008 e 6.2.2008, respectivamente, os requeridos ainda não haviam sido intimados, integralmente, nem a petição inicial foi recebida.

h) Compulsado os autos da ACP n^o 3672/11, observou-se que o primeiro mandado de notificação, reputado nulo, foi expedido em 14.2.2012 e cumprido somente em 5.12.2012. O segundo, expedido pela Secretaria em 17.10.2013, não havia sido, até o dia do ato inspeccional, entregue ao Oficial de Justiça. Na oportunidade, **o Juiz Corregedor Auxiliar assinalou o prazo de 48 horas para o cumprimento;**

i) Nas ações civis públicas n^{os} 4244/13 e 3391/11, a Secretaria certificou a expedição das cartas precatórias, contudo, não se constatou o devido encaminhamento/postagem. **Recomendou-se o envio imediato dessas deprecatas, considerando que as demandas estavam paralisadas há mais de sete meses;**

j) Em relação aos feitos de interceptação telefônica, orientou-se sobre o disposto na Resolução n^o 59, do CNJ, e Lei n^o 9.296/96, regularizando-se as demandas n^{os} 3260/11, 3275/11 e 4604/14;

k) Constatou-se estagnação processual nos mandados de segurança n^{os} 2575/09 e 4208/13, paralisados desde 25.6.2013 e 17.9.2013, respectivamente;

l) Dos processos que têm como parte criança ou adolescente, destacaram-se os seguintes, com tramitação estagnada: 3512/11 (desde 17.6.2013) e 3086/10 (27.8.2013);

m) Na ação penal n^o 3176/11, observou-se que no despacho acostado à fl. 25 **não havia subscrição do magistrado** respondendo, à época, pela Unidade inspeccionada, **devendo a situação ser regularizada,** uma vez que a ordem foi devidamente cumprida;

n) Havia dezessete cartas precatórias na Secretaria, conforme quadro abaixo:

NÚMERO	NATUREZA	OBSERVAÇÃO
4599/14	CRIME	AGUARDANDO REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA.
4130/13	CRIME	CUMPRINDO <i>SURSIS</i> PROCESSUAL.
4407/13	CRIME	CUMPRINDO <i>SURSIS</i> PROCESSUAL

4598/14	CRIME	CUMPRIR EXPEDIENTES DESDE 12.3.2014.
4366/13	CRIME	AGUARDANDO CUMPRIMENTO DO <i>SURSIS</i> PROCESSUAL, AINDA NÃO INICIADO.
4636/14	CRIME	CUMPRIR EXPEDIENTES DESDE 9.4.2014.
3928/12	CRIME	CUMPRINDO <i>SURSIS</i> PROCESSUAL
4563/14	CÍVEL	AGUARDANDO CUMPRIMENTO E DEVOLUÇÃO DE MANDADO.
4565/14	CRIME	À CONCLUSÃO.
4491/13	CÍVEL	À CONCLUSÃO.
4582/14	CÍVEL	À CONCLUSÃO.
4482/13	CÍVEL	À CONCLUSÃO.
4593/14	CÍVEL	À CONCLUSÃO.
4595/14	CÍVEL	À CONCLUSÃO.
3687/11	CRIME	CUMPRIR EXPEDIENTES DESDE 15.10.2012.
4630/14	CÍVEL	AGUARDANDO CUMPRIMENTO E DEVOLUÇÃO DE MANDADO.
4561/14	CRIME	CUMPRIR EXPEDIENTES DESDE 4.2.2014.

LIVROS

Dentre os livros atinentes às atividades da Secretaria de Vara, consoante exigência prevista no art. 391 e seus incisos, do Código de Organização Judiciária do Estado do Ceará, foram examinados os tomos obrigatórios e facultativos, além de outros tantos abertos livremente pela Unidade, tendo sido constatadas algumas irregularidades, tais como: ausência de rubrica de folhas; ausência de termos de encerramento; espaços em branco, interlineares; ausência de rubrica no carimbo de encerramento diário do Livro de Protocolo Geral, dentre outras.

Observou-se que algumas decisões interlocutórias penais foram lavradas como sentenças e encartadas no Livro de Sentenças Criminais, **sendo recomendado que a Secretaria evitasse essa prática, para não repercutir indevidamente na estatística do Módulo e do magistrado.**

CUMPRIMENTO DAS METAS NACIONAIS DO JUDICIÁRIO E PROJETOS SUPERVISIONADOS PELO TJCE e CNJ

Conselho da Comunidade: Não há estabelecimento prisional na Comarca.

Projeto Pai Presente: A Secretaria foi informada das determinações emanadas do CNJ e da Corregedoria-Geral da Justiça, comunicando que as providências estão sendo devidamente implementadas, cumprindo o previsto nos Provimentos nºs 12 e 26, da Corregedoria Nacional de Justiça.

Conteúdo Sigiloso Conteúdo Sigiloso Conteúdo Sigiloso Conteúdo Sigiloso Conteúdo Sigiloso Conteúdo Sigiloso
 Conteúdo Sigiloso Conteúdo Sigiloso Conteúdo Sigiloso Conteúdo Sigiloso Conteúdo Sigiloso Conteúdo Sigiloso
 Conteúdo Sigiloso Conteúdo Sigiloso Conteúdo Sigiloso Conteúdo Sigiloso Conteúdo Sigiloso Conteúdo Sigiloso
 Conteúdo Sigiloso Conteúdo Sigiloso Conteúdo Sigiloso Conteúdo Sigiloso Conteúdo Sigiloso Conteúdo Sigiloso
 Conteúdo Sigiloso Conteúdo Sigiloso Conteúdo Sigiloso Conteúdo Sigiloso Conteúdo Sigiloso Conteúdo Sigiloso
 Conteúdo Sigiloso Conteúdo Sigiloso Conteúdo Sigiloso Conteúdo Sigiloso Conteúdo Sigiloso Conteúdo Sigiloso
 Conteúdo Sigiloso Conteúdo Sigiloso Conteúdo Sigiloso Conteúdo Sigiloso Conteúdo Sigiloso Conteúdo Sigiloso

Metas Nacionais do Judiciário:

a) A Fração encontra-se interligada ao TJCE e à rede mundial de computadores (Meta 3 de 2009);

b) O judicante está cadastrado apenas no sistema BACENJUD, devendo a Secretaria solicitar o seu acesso aos sistemas RENAJUD e INFOJUD;

c) Em relação à Resolução nº 137/2011, do CNJ, a Secretaria da Vara registra que os mandados de prisão não estão inseridos no **Banco Nacional de Mandados de Prisão**;

d) O magistrado concluiu o curso de capacitação em Administração Judiciária (Meta 8 de 2010);

e) O sistema de registro audiovisual já foi implantado na Secretaria (Meta 2 de 2011);

f) O Módulo utiliza o **MALOTE DIGITAL**;

g) A Vara cumpriu a Meta 1 de 2012, no sentido de julgar processos em número maior que o de feitos distribuídos, contudo, não cumpriu a Meta 1 de 2013, inclusive, quando considerados os três primeiros meses de 2014, conforme discriminado nos quadros a seguir:

COMARCA VINCULADA DE NOVA JAGUARIBARA								
				JULGADOS				
Ano	Distribuídos	Arquivados	Arquivados %	Titular	Respondendo	Auxiliando	Total	Julgados %
2012	198	163	82.32	0	203	0	203	102.53
	198	163	82.32	0	203	0	203	102.53

COMARCA VINCULADA DE NOVA JAGUARIBARA								
				JULGADOS				
Ano	Distribuídos	Arquivados	Arquivados %	Titular	Respondendo	Auxiliando	Total	Julgados %
2013	451	227	50.33	0	306	0	306	67.85
	451	227	50.33	0	306	0	306	67.85

COMARCA VINCULADA DE NOVA JAGUARIBARA								
				JULGADOS				
Ano	Distribuídos	Arquivados	Arquivados %	Titular	Respondendo	Auxiliando	Total	Julgados %
2014	77	67	87.01	0	54	0	54	70.13
	77	67	87.01	0	54	0	54	70.13

RECOMENDAÇÕES

Sem prejuízo de outras orientações, foi recomendado, por ocasião do encerramento da inspeção, o seguinte:

1) As causas vinculadas ao Estatuto do Idoso e as que figuram como parte crianças ou adolescentes, deverão tramitar mediante fluxo diferenciado, especialmente, no que diz respeito ao cumprimento dos expedientes;

2) Os processos de réus presos e os de competência do Tribunal do Júri deverão ser impulsionados para que alcancem sua fase final;

3) Acompanhar os feitos com vista/carga à Defensoria e Ministério Públicos, bem como aos Advogados, que registrem prazos excedidos para manifestação, solicitando a devolução dos autos;

4) Deverá haver especial empenho quanto ao cumprimento das Metas 2 de 2009 e 2010, bem como, das Metas 2 e 6 de 2014, do CNJ;

5) Impulsionar as ações por improbidade administrativa e as decorrentes de crimes contra a administração pública, buscando atingir a Meta 4 de 2014, do CNJ;

6) Agilizar o cumprimento e devolução das cartas precatórias;

7) Impulsionar as ações pendentes de despacho inicial;

8) Acompanhar os prazos prescricionais das ações penais, possibilitando o seu desate antes de consumada a extinção da punibilidade;

9) Cadastrar os mandados de prisão no Banco Nacional de Mandados de Prisão, conforme previsto na Resolução nº 137, do CNJ;

10) Requerer o acesso do judicante aos sistemas INFOJUD e RENAJUD, dando cumprimento à Meta 8 de 2009;

11) Cumprir as determinações da Resolução nº 59, do CNJ, quanto ao procedimento de interceptação telefônica;

12) Observar o disposto na Resolução nº 154, do Conselho Nacional de Justiça.

CADEIA PÚBLICA

Não há estabelecimento prisional na Comarca. Os presos são recolhidos para os diversos presídios do Estado, inclusive, para a Comarca-Sede de Jaguaretama.

CASA OFICIAL

Não há residência oficial na Comarca inspecionada.

SERVENTIAS EXTRAJUDICIAIS

As Serventias Extrajudiciais da Comarca foram inspecionadas pela Auditoria da Corregedoria-Geral da Justiça, para verificação quanto à regularidade no recolhimento de custas e emolumentos, inclusive, do FERMOJU, além de outras pendências porventura constatadas. O detalhamento e as conclusões dos trabalhos realizados foram apresentados em relatório próprio (8501141-47.2014.8.06.0026), lavrado pela Auditoria deste Órgão Censor, com as devidas observações e recomendações, a exemplo de:

I. Cartório do Ofício de Notas e Registros da Comarca de Nova Jaguaribara: **a)** A titular não recolhe suas contribuições previdenciárias; **b)** Constatou-se a existência de funcionários sem o regular registro dos contratos de trabalho, bem como a falta de recolhimento das contribuições previdenciárias; **c)** Verificou-se divergência entre os atos praticados constantes dos livros e aqueles informados no sistema do FERMOJU; **d)** Os selos utilizados nos atos lavrados não estavam sendo informados pela Serventia no prazo legal, todavia, a titular corrigiu a diferença verificada no estoque de selos; **e)** Necessidade de recuperação dos livros mais antigos; **f)** Os títulos protestados não estão sendo baixados na distribuição; **g)** A titular não está realizando as anotações nos

registros ou averbações nos atos anteriores, com remissão recíproca nos assentos de nascimento, casamento e óbito; **h)** foi recomendado ao Juiz Corregedor Permanente da Comarca Vinculada de Nova Jaguaribara que apurasse: o recolhimento do valor devido da taxa judiciária, verificada pela falta de prestação de informação ao FERMOJU; a falta da titular em relação ao cancelamento e baixa na distribuição dos títulos protestados;

II. Cartório do Distrito de Poço Comprido da Comarca de Nova Jaguaribara: **a)** A Serventia não possui estrutura adequada para o funcionamento e atendimento ao público; **b)** A titular não recolhe suas contribuições previdenciárias; **c)** Não se verificou a existência de Portaria, lavrada pelo Juiz Corregedor Permanente, formalizando a designação da substituta indicada; **d)** não há Juiz de Paz designado para presidir as cerimônias de casamento; **e)** A titular não confirmou o cadastro da Serventia nos sistemas Portal Extrajudicial (CGJ) e Malote Digital (CNJ); **f)** Verificou-se que o valor dos emolumentos cobrados e os valores das custas da taxa judiciária do FERMOJU, assim como, o número do selo utilizado, não estão sendo anotados nas procurações e nos demais atos lavrados/registrados; **g)** Constatou-se que os livros não estão sendo devidamente identificados, bem como, a existência de espaços e versos de folhas em branco; **h)** Foi recomendado ao Juiz Corregedor Permanente que solicitasse lista tríplice dos candidados aptos a funcionarem como Juiz de Paz titular e suplente.

CONCLUSÃO

Em relação às instalações do Fórum, constatou-se que a edificação está em conformidade com o padrão dos prédios das Comarcas Vinculadas, necessitando, principalmente, da renovação do mobiliário.

Os trabalhos inspecionais permitiram o exame de considerável percentual do acervo processual, o que foi bastante para a formação de um diagnóstico acerca do desenvolvimento das atividades jurisdicionais.

Na ocasião, constatou-se atraso na tramitação dos feitos, devendo o magistrado responsável pela Unidade inspecionada adotar as providências necessárias para impulsionar as demandas.

As omissões e irregularidades anteriormente consignadas são perfeitamente sanáveis, não possuindo, portanto, aptidão para comprometer o serviço ofertado pelo Judiciário à população local.

Ao final dos trabalhos, o magistrado foi notificado para se manifestar, no prazo de quinze dias, sobre as ocorrências constatadas no termo de inspeção. Em 9.5.2014, via Malote Digital, o Dr. Wildemberg Ferreira de Sousa apresentou seus esclarecimentos, sendo a documentação recebida por esta Casa Censora e devidamente anexada ao presente relatório.

A Auditoria da Corregedoria enumerou rol de determinações, as quais deverão ser encaminhadas aos Cartórios, para as providências necessárias, devendo o Juiz Corregedor Permanente da Comarca Vinculada de Nova Jaguaribara, no prazo de 30 dias, adotar as medidas cabíveis.

Por fim, além dos registros constantes deste relatório, do quanto posto no **TERMO DE INSPEÇÃO** e dos dados inseridos no FICOVI, apresentados pela Unidade inspecionada, foram ministradas orientações e recomendações ao Juiz, ao Diretor de Secretaria e aos servidores em geral, acerca do cumprimento das Metas estabelecidas pelo Conselho Nacional de Justiça; da observância aos atos normativos por este expedidos, bem assim, dos emanados da Corregedoria Nacional de Justiça e desta Casa Correcional e, especialmente, em relação ao cumprimento da legislação referente aos feitos que são amparados pelo Estatuto do Idoso e aos processos da Infância e da Juventude, priorizando a sua tramitação, nos termos determinados no parágrafo único, do art. 152, do ECA; da estrita atenção às Resoluções nºs 113 e 116, do CNJ, no que pertine aos feitos da Execução Penal; das providências em relação ao Projeto Pai Presente; e do reforço da fiscalização quanto ao cumprimento dos prazos para elaboração dos expedientes, principalmente, os atinentes às cartas precatórias.

Este é o relato que se submete à apreciação do Conselho Superior da Magistratura.

Fortaleza, 5 de junho de 2014.

DESEMBARGADOR FRANCISCO SALES NETO
Corregedor-Geral da Justiça

JOÃO EVERARDO MATOS BIERMANN
Juiz Corregedor Auxiliar